

Mare  
69/01



69

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78º DA REPÚBLICA — N. 21.491

BELEM — TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1969

## Governo do Estado

Governador  
Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador  
Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil  
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar  
Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo  
Dr. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Fazenda  
General R-1 RUPENS LUZIO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARROSO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Dr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

## GOVERNO FEDERAL

### ATO COMPLEMENTAR N. 46, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1969

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do artigo 2º e o artigo 9º do Ato Institucional no 5, de 13 de dezembro de 1968, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1º Fica mantida a organização administrativa e judiciária dos Estados e seus

Municípios e do Distrito Federal, vigente a 31 de dezembro de 1968.

Parágrafo único. Nenhuma

modificação poderá ser feita

na organização administrati-

va e judiciária, a que se re-

fere este artigo, sem prévia

autorização do Presidente da

República, ouvido o Minis-

tério da Justiça.

Art. 2º Este Ato Comple-

mentar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Brasília, 7 de fevereiro de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República.

A. COSTA E SILVA  
Luis Antonio da Gama e Silva

Publicado no "Diário Oficial da União", n. 27 de 7 de fevereiro de 1969.

### ATO COMPLEMENTAR N. 47, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1969

#### FEVEREIRO DE 1969

O Presidente da República, ta data, revogadas as disposi-  
no uso da atribuição que lhe ções em contrário,  
confere o § 1º do artigo 2º e Brasília, 7 de fevereiro de  
o artigo 9º do Ato Institucio- 1969; 143.º da Independência e  
nal n. 5, de 13 de dezembro de 81.º da República.  
1968.

Considerando que a Revolu-  
ção Democrática Brasileira se  
baseou em princípios éticos  
fundamentais visando a, não  
apenas, combater a subversão  
e a corrupção, mas, também, a  
impor normas legais e morais  
a todos quantos integraram quais-  
quer ramos dos Poderes Públi-  
cos.

Considerando que, em deter-  
minados Estados, suas Assem-  
bléias Legislativas têm con-  
trariado, até de modo ostensi-  
vo, aqueles princípios e a pró-  
pria Constituição, usando abu-  
sivamente de direitos que não  
possuem, inclusive quanto a be-  
neficíarem os seus membros  
com remuneração e vantagens  
indevidas, além de promove-  
rem atos atentatórios à digni-  
dade do mandato que o povo  
lhes outorgou;

Considerando o que já foi  
apurado relativamente a deter-  
minados órgãos legislativos es-  
taduais, resolve baixar o se-  
guinte Ato Complementar:

Art. 1º Nos termos do arti-  
go 2º e seus parágrafos, do  
Ato Institucional n. 5, de 13  
de dezembro de 1968, fica de-  
cretado o recesso, a partir des-  
ta data, das Assembleias Legis-  
lativas dos Estados da Guana-  
bara, Pernambuco, Rio de Ja-  
neiro, São Paulo e Sergipe.

Art. 2º O Presente Ato Com-

A. COSTA E SILVA  
Luis Antônio da Gama e Sif-  
va

Augusto Hamann Radema-  
ker Grunewald

Aurélio de Lyra Tavares

José de Magalhães Pinto

Antônio Delfim Netto

Mário David Andradeza

Ivo Arzua Pereira

Tarsó Dutra

Jarbas G. Passarinho

Márcio de Souza e Mello

Leonel Miranda

Antônio Dias Leite Júnior

Edmundo de Macedo Soares

Hélio Beltrão

José Costa Cavalcanti

Carlos F. de Simas

Publicado no "Diário Oficial  
da União", n. 28 de 10 de fe-  
vereiro de 1969.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIA PINTO  
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****E X P E D I E N T E**

*Assinaturas* | *Venda de Diários*

	NCr\$	NCr\$
Anual .... .....	60,00	Número avulso ... 0,25
Semestral .....	30,00	Número atrasado ao ano ... 0,07
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARÁ PUBLICAÇÕES
Anual .... .....	70,00	Página comum — cada centímetro ... 1,50
Semestral .....	35,00	Página de contabilidade — preço fixo 168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original dátilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Exetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

**Poder Executivo****DECRETO-LEI N. 457 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1969**

Estende aos casos de enriquecimento ilícito previstos no Ato Complementar n. 42, de 27 de janeiro de 1969 a competência da Comissão Geral de Investigações, criada pelo Decreto-lei n. 359, de 17 de dezembro de 1968.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1.º Compete à Comissão Geral de Investigações, criada pelo Decreto-lei n. 359, de 17 de dezembro de 1968, promover investigações sumárias para o confisco de bens de que trata o Ato Com-

plementar n. 42, de 27 de janeiro de 1969, observado o disposto no referido Decreto-lei e no de número 446, de 3 de fevereiro de 1969.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 7, de fevereiro de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República.

A. COSTA E SILVA  
Luís Antônio da Gama e Silva

Augusto Hamann Rademaker Grinewald

Aurélio de Lyra Tavares  
José de Magalhães Pinto  
Antônio Delfim Netto  
Mário David Andreazza  
Ivô Arzua Pereira  
Tarsio Dutra  
Jardas G. Passarinho

Márcio de Souza e Mello  
Leonel Miranda  
Antônio Dias Leite Júnior  
Edmundo de Macedo Soares  
Hélio Beltrão

José Costa Cavalcanti  
Carlos F. de Simas  
Publicado no "Diário Oficial da União", n. 27 de 7 de fevereiro de 1969.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARA****Poder Executivo**

**DECRETO N. 6560 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969**  
Cancela o Regime de Tempo Integral para funcionários da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do ofício n. 266/69, datado de ... 14.02.1969, do titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolado na SE-GOV sob o n. 00361, em 26 de fevereiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica excluído do Regime de Tempo Integral, estabelecido pelo Decreto n. ... 5.125, de 16.05.66, o funcionário Vicente Paulo da Silva, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Administração da Divisão de Tuberculose, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Art. 2.º — A exclusão de que trata o artigo anterior terá validade a partir de 10 de fevereiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo  
(G. — Reg. n. 2459)

**DECRETO N. 6561 DE 5 DE MARÇO DE 1969**

Promove oficial da Polícia Militar do Estado, Astrogildo Nunes Piedade

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado e tendo em vista a proposta do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, constante do processo protocolado sob o número ... 051/69 SELJA,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica promovido, no QUADRO DE INTENDÊNCIA, pelo princípio de antiguidade, a 1.º Tenente, o 2.º Tenente Astrogildo Nunes Piedade.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Salvador Rangel de Borboleta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 888)

**DECRETO N. 6562 DE 5 DE MARÇO DE 1969**

Promove oficial da Polícia Militar do Estado, Roberto da Silva Cruz

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado e tendo em vista a proposta do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, constante do processo protocolado sob o número ..... 051/69 SELJA,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica promovido, no QUADRO DE INTENDÊNCIA, pelo princípio de merecimento, a 1.º Tenente, o 2.º Tenente Roberto da Silva Cruz.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Salvador Rangel de Borboleta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 889)

**PORTARIA N. 835 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1969**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de ser observado, com absoluta regularidade, o programa de pagamento esta-

belecionada pela Portaria Gobernamental n. 715, de 8.8.68.

**RESOLVE:**

1.0 — Recomendar que as normas traçadas pela referida Portaria sejam rigorosamente atendidas, quer pelos dirigentes das Unidades Orçamentárias, quer das Unidades Executoras, notadamente no que diz respeito ao prazo para entrega das folhas de pagamento ao Departamento do Serviço Público, a confecção das mesmas ou o saque de vantagens indevidas ou além do limite legal, troca de nomes ou nomes incompletos e a falta de observações.

## 1.1 — Recomendar ainda:

a) que as folhas de pagamento sejam organizadas por Unidades Executora, não sendo admissível a confecção de uma única folha para todo o pessoal da Unidade Orçamentária, pois no caso de ser constatada uma folha (erro ou omissão) na folha única, todo o processo ficará prejudicado, enquanto que sendo adotada a folha de pagamento por Unidade Executora, somente esta será prejudicada;

b) que todos os descontos figurem em colunas distintas, de modo a ser destacado o nome do beneficiado ou o interessado no desconto;

c) que na falta de espaço para o atendimento do item precedente, seja utilizada a coluna de "Recibo" ou "Observação", pois sem conhecer o nome do beneficiado no desconto, o DEPRO não poderá elaborar a respectiva relação;

d) que a gratificação por serviço extraordinário, prevista no artigo 138, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, não deverá exceder de 1/3 do respectivo vencimento ou salário do servidor;

e) que tratando-se de serviço extraordinário noturno, essa gratificação poderá ser acrescida de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o terço do vencimento ou salário do servidor e não sobre o valor integral desse vencimento ou salário;

f) que a gratificação em aperço não poderá ser paga, em caso algum, aos servidores que percebam gratificação de tempo integral ou gratificação de função;

g) que no caso de servidor à disposição de outra Unidade Executiva, a Unidade de origem só poderá incluí-lo em sua folha de pagamento, com vencimento ou qualquer outra vantagem, se tiver conhecimento de que o mesmo não figura na folha da Unidade à disposição da qual se encontra.

1.2 — Recomendar, também, que as Unidades Orçamentárias designem um funcionário para acompanhar a conferência das folhas de pagamento, pelo Departamento do Serviço Público, até o encaminhamento das mesmas ao DEPRO, para fins de mecanização.

Essa providência evitaria que o D.S.P. por falta de esclarecimento, retarde a conferência das folhas ou seja obrigado a restituí-las às Unidades, para pequenas correções ou engano facilmente sanáveis, no próprio D.S.P.

1.3 — Determinar ao Departamento do Serviço Público que execute, nos precisos termos da Portaria Gobernamental n. 715, de 8 de agosto de 1968, a conferência das folhas de pagamento de vez que esse trabalho é de sua competência e inteira responsabilidade.

Essa conferência deverá estender-se aos descontos (contribuição) para o Monastério e outros, cujos valores são fixos e de seu conhecimento.

Registre-se, publique-se e cumprase.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 2449).

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**  
**DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a bacharela Ana Tereza Sereni Murreita, do cargo de Pretor do Interior, com lotação em Peixé-Boi, Término da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 2859)

**DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a bacharela Maria Izabel Benone Sabba, do cargo de Pretora do Interior, com lotação em Acará Término da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 5 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 2847)

**DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 115, da Constituição Política do Estado e 48 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), a bacharelaria Maria Izabel Benone Sabba para exercer o cargo de Juiz de Direito do Interior, com lotação na Comarca de Itaituba, atualmente vaga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 2848)

**DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 115, da Constituição Política do Estado e 48 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), a bacharelaria Ana Tereza Seneri Murreita para exercer o cargo de Juiz de Direito do Interior, com lotação na Comarca de Alenquer, atualmente vaga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 2849)

**DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve remover, a pedido, de acordo com a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, a Pretora Roma Keiko Kobayashi, do Término de Jacundá da Comarca de Tucuruí para Barcarena Término da Comarca de Belém, vago com a exoneração da bacharelaria Albanira Leão Lobo.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 5 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 2862)

**DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve remover, a pedido, de acordo com a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, a Pretora Maria de Nazaré Vaz de Araújo da Rocha, de São Domingos do Capim, Término da Comarca de São Miguel do Guamá para Inhangapí Término da Comarca de Castanhal, vago com a exoneração da bacharelaria Maria Nauar Chaves

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 2861)

**DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve remover, a pedido, de acordo com a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, a Pretora Nezilda de Melo Bentes, de Mocajuba Término da Comarca de Cametá, para Benevides Término da Comarca de Santa Izabel do Pará, vago com a exoneração da bacharelaria Heralda Dalcinda de Souza Blan-

co.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 2849)

**DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1969**

O Governador do Estado: tendo em vista o que consta do Processo protocolado na SEJJA, sob o n. 018 de 13 de fevereiro de 1969, Resolve Declarar vitalício, de acordo com o artigo 330 e seu parágrafo único, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966, Cyriano Raymundo Barboza, no cargo de Escrivão do Registro Civil no Cartório de Salvaterra, Término Judiciário da Comarca de Soure, para o qual foi nomeado interina-

mente, em 20 de setembro de 1937.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Dr. Salvador Rangel de Borboleta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 892)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

##### DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1968

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, § 2.º da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Omar Tavares Guerreiro, no cargo de Guar-

da, Nível 1, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças, percebendo nessa situação os provenientes anuais de NCr\$ 1.240,80 (Hum Mil Duzentos e Quarenta Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00  
10% de adicional .. 112,80

NCr\$ 1.240,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7062 de 25 de fevereiro de 1969.

(G. — Reg. n. 2822)

tocado nesta SEFIN, sob o n. 2.187, de 26/02/68,

##### RE S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, a diarista Ref. I, Miriam Miranda Afonso, designada para a função de Auxiliar de Escritório, lotada no Departamento de Receita desta Secretaria, pela Portaria n. 207 de ... 22.08.68, a contar de 27 de fevereiro de 1969.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 3 de março de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 2606)

PORTARIA N. 37 DE 4 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

##### R E S O L V E :

DESIGNAR o funcionário Ivan Caubí Bentes Monteiro, Escrivão da Mesa de Rendas de Santarém, para se dirigir à Coletoria de Fáro, e ali, através das cópias das Requisições arquivadas, fazer relação discriminativa dos Talonários recebidos pela Coletoria, para a cobrança do I.C.M., desde janeiro de 1967 até outubro de 1968, devendo remeter referi-

da relação ao Departamento de Exatorias do Interior, o mais urgente possível.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 04 de março de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 2608)

PORTARIA N. 38 DE 5 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

##### R E S O L V E :

Atendendo as razões apresentadas pelo Administrador da Mesa de Rendas de Santarém, alterar a Portaria n. 14, de 31 de janeiro p. fido, na parte referente ao valor do suprimento destinado às Exatorias, como segue:

Santarém .. NCr\$ 3.230,00

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 5 de março de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 2609)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### PORTRARIA N. 31 DE 25 DE

##### FEVEREIRO DE 1969

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o bacharel Edmar Pereira de Souza, despachante estadual, no pleno exercício de suas funções, aceitou, na qualidade de advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, sob o n. ... E-17, o patrocínio dos interesses da firma comercial Nascimento, Irmãos Ltda., advogando contra o Fisco Estadual e assinando as razões de defesa da mencionada firma infratora, em processo fiscal junto ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas;

CONSIDERANDO que os despachantes, além de proibidos de exercer a advocacia, ex-vi. art. 84, inciso X, dos Estatutos da Ordem dos Advogados do Brasil, estão sujeitos à disciplina das leis vigentes em suas relações com o fisco, nos termos do art. 60., do Regulamento das Atividades dos Despachantes Estaduais, aprovado pelo Decreto n. 4.635, de 28 de dezembro de 1964;

CONSIDERANDO que o exercício da advocacia lhe é incompatível e conflita com a função de despachante, tornando irregular a sua conduta em aceitar aquél patrocínio contra o Fisco Estadual,

R E S O L V E :

Na conformidade do inciso I, letra "b", do art. 34, do Regulamento das Atividades dos Despachantes Estaduais, suspender por 30 (trinta) dias o

despachante estadual Edmar Pereira de Souza, do exercício de suas funções junto aos Departamentos de Receita e de Fiscalização e Tomada de Contas, desta Secretaria, recomendando às Chefias dos mesmos Departamentos a não aceitação, nesse período, dos despachos e desembargos de mercadorias a seu cargo, dando ciência dessa resolução aos competentes do referido despachante.

Recomendar ao Gabinete desta SEFIN que faça extrair cópias Térmo-Fax ou Fotocópias da procuraçao outorgada ao despachante Edmar Pereira de Souza, pela firma Nascimento Irmãos, Ltda., das razões de defesa, da informação prestada pelo Departamento de Receita ao ofício n. 109, bem como do Parecer da Consultoria Jurídica desta Sefin, para instruir a representação a ser encaminhada à Presidência do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, neste Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 25 de fevereiro de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 2607)

PORTARIA N. 36 DE 3 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o solicitado por Miriam Miranda Afonso, no requerimento pro-

#### SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

Resumo da Escala de Férias dos funcionários da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — Exercício de 1969

##### PESSOAL FIXO

##### Gabinete do Secretário

Nome	Período
Augusto Jarthe da Silva Pereira	1 à 30.07.69
Augusto Jarthe da Silva Pereira	1 " 30.12.69
Graciema Cunha Chaves	1 " 30.07.69
Jarina Carneiro da Silva	1 " 30.06.69
Osias de Souza Câmara	1/2 " 2.03.69
Mário Leontino de Jesus	1 " 30.01.69

##### Consultoria Jurídica

Pedro Daltro Cunha	1 " 30.12.69
Pedro Daltro Cunha	1 " 30.07.69
Nilo Alves de Abreu	3/2 " 4.03.69

##### Departamento de Administração

Ercilia Amorim Coêlho	1 " 30.07.69
Sérgio Paulo Pinheiro Chaves	1 " 30.10.69
Marieta Pinto da Veiga	1 " 30.10.69

Anísio Albuquerque Calazans	1 " 30.12.69
Zulmira Nunes Bentes	3/2 " 4.03.69
Maria Lúcia Rocha Viana	15/6 " 15.07.69
Raimunda Costa Souza	1 " 30.12.69
Tereza de Sena Pimenta	1 " 30.01.69
Tereza de Sena Pimenta	1 " 30.07.69
Lindalva Moraes Alves	1 " 30.03.69
Otávio de Oliveira Marques	1/2 " 2.03.69

##### Departamento de Obras

Jonas Cardoso de Brito	1 " 30.12.69
Antônio Maria Pinheiro Chaves	1 " 30.07.69
Antônio Maria Pinheiro Chaves	1 " 30.11.69

Terça-feira, 11

DIARIO OFICIAL

Março — 1969 — 5

Maria de Nazaré Gusmão	1	"	30.06.69
Falcão	1	"	30.09.69
Maria de Nazaré Gusmão	1	"	30.04.69
Falcão	1	"	30.08.69
Wilson Sá Ferreira	1	"	30.01.69
Wilson Sá Ferreira	1	"	30.10.69
Carlos Filomeno Soares	1	"	30.07.69
Rufino	1	"	12.03.69
Carlos Filomeno Soares	1	"	30.03.69
Rufino	1	"	30.09.69
Paulo Moura Barroso	10/2	"	30.06.69
Juarez Botelho da Costa	1	"	2.03.69
Raimundo Bertoldo Trindade	1	"	30.05.69
Costa	1	"	30.01.69
Armando Manoel Valente	1	"	30.07.69
Tavares	1	"	25.02.69
Reinaldo Cavalieri Esteves	1	"	30.11.69
Reinaldo Cavalieri Esteves	1/2	"	30.12.69
Alberto Augusto Soares Neto	1	"	5.02.69
Alberto Augusto Soares Neto	1	"	30.04.69
Divisão de Controle	1	"	30.03.69
Perácio Leite Vital	1	"	30.07.69
Perácio Leite Vital	1	"	30.05.69
Maria da Conceição Cardoso	1	"	30.06.69
Palheta	1	"	30.07.69
Maria da Conceição Cardoso	1	"	30.09.69
Palheta	1	"	30.10.69
Edgar dos Prazeres Souza	1	"	30.11.69
Edgar dos Prazeres Souza	1	"	30.12.69
Doralice Oliveira Fonseca	6/1	"	30.06.69
Doralice Oliveira Fonseca	1	"	30.04.69
Marieta Santos Castelo Branco	1	"	30.03.69
Marieta Santos Castelo Branco	1	"	30.07.69
Maria Célia Guimarães Santos	1	"	30.06.69
Maria da Conceição Guimarães	1	"	30.11.69
Santos	1	"	30.04.69
Maria da Conceição Guimarães	1	"	30.09.69
Santos			
Raimundo Rafael dos Santos			
Carmen Joana Paixão Alves			

OBSERVAÇÃO: — Os funcionários do Quadro Permanente cujos nomes não constam desta escala, ou estão em gozo de licença ou à disposição de outras repartições, pelas quais gozarão as respectivas férias.

Belém, 26 de fevereiro de 1969.  
(a) ERCILIA AMORIM COELHO, Diretor de Expediente da SEVOP.

(G. — Reg. n. 1301)

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Término de convênio que entre si fazem o Executivo do Plano Nacional de Educação para 1968 no Estado do Pará e o Diretor da Fundação Educacional Catete Pinheiro, para aplicação da importância de NCR\$ 928,87 (novecentos e vinte e oito cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), em equipamentos escolares do Fundo Nacional do Ensino Médio Particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1968 no Estado do Pará, Ary de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta capital e o Diretor da Fundação Educacional Catete Pinheiro, José da Silva Chuva, casado, brasileiro, residente à Gentil Bitencourt 2131, nesta Capital, celebraram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacio-

nal de Educação para 1968, no Estado do Pará, no que tange à dotação 1.4. Equipamentos Escolares — 1.4.2 — Rede Particular no Ginásio Fernando Ferrari, localizado em Marituba, de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

Cláusula Primeira — O Executivo do Plano Nacional de Educação para 1968, no Estado do Pará e o Diretor da Fundação Educacional Catete Pinheiro, convencionam pelo presente Término aplicar naquela unidade educacional, a importância de NCR\$ 928,87 (novecentos e vinte e oito cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), em Equipamentos Escolares do Fundo Nacional do Ensino Médio Particular.

Cláusula Segunda — O pagamento da importância mencionada na cláusula anterior será feito do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 50% no valor de NCR\$ 464,43 (quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros novos e quarenta e três centavos), no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 50% no valor de NCR\$ 464,43 (quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos), após a liberação da 2a. parcela do Convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

Cláusula Sexta — Compete ainda ao Diretor da Fundação Educacional Catete Pinheiro, a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais oriundas do presente Convênio.

Cláusula Sétima — O Diretor da Fundação Educacional Catete Pinheiro, obriga-se a comprovar o empréstimo de importância recebida, de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1968 no Estado do Pará.

Cláusula Oitava — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1968, em depósito no Banco do Brasil S/A, Agência em Belém, da datação 1.4. Equipamentos Escolares — 1.4.2 Rêde Particular. do Fundo Nacional de Ensino Médio — Particular, conforme Resolução n. 43/68 do Conselho Estadual de Educação.

Cláusula Nona — Sera suspenso, o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor da Fundação Educacional Catete Pinheiro não o aplicar de acordo com as condições neste estabelecidas.

E por estarem justos e convencionados, assinam este Convênio em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Belém (Pa.), 7 de fevereiro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

José da Silva Chuva  
Diretor da Fundação Educacional Catete Pinheiro

TESTEMUNHAS:

Mazaré Cristo Nascimento Leão  
Oneide de Souza Tavares

(G. Reg. n. 2.030)

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho proferido pelo Engenheiro Agrônomo Sebastião Andrade, Secretário de Estado de Agricultura, de acordo com o Parecer do Diretor do D.T.

C.R. em 03.03.69.

No Processo n. 2741/68 — SAGRI, onde é interessada a sra. Alice de Souza Farias.

"Indeferido. Ao D.T.C.R."

(G. — Reg. n. 2.365)

### REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa  
Oficial — Preço — NCR\$ 1,00

6 — Terça-feira, 11

DIARIO OFICIAL

Mارço — 1969

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS  
RODAGEM

Conselho Rodoviário Estadual  
RESOLUÇÃO N. 833 — DE 4  
DE MARÇO DE 1969

Inclui o Diretor Geral  
do DER-PA no regime de  
tempo integral e dedica-  
ção exclusiva.  
O Conselho Rodoviário Es-  
tadual, usando de suas atri-  
buições e

considerando o disposto na  
Resolução n. 515, de 25 de  
agosto de 1964, que estabele-  
ceu o regime de tempo inte-  
gral e dedicação exclusiva no  
Departamento de Estradas de  
Rodagem;

considerando que o Eng. Al-  
lio Cesar de Oliveira Diretor  
Geral do DER-PA, foi posto à  
disposição do Governo do Es-  
tado pela Universidade Fede-  
ral do Pará, sem ônus para a  
referida Universidade, a partir  
de fevereiro de 1969;

considerando a proposta do  
Conselheiro Luiz Gonzaga Ba-  
ganha, aprovada por unanimi-  
dade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica o Eng. Al-  
lio Cesar de Oliveira, Diretor  
Geral do Departamento de Es-

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO  
(SUNAB)

Delegacia no Estado do Pará  
PORTARIA N. 138 — DE 6  
DE MARÇO DE 1969

O Delegado Regional da Su-  
perintendência Nacional do  
Abastecimento (SUNAB) no  
Estado do Pará, no uso da  
competência que lhe foi atri-  
buida pela Portaria Super n.  
14, de 7 de fevereiro de 1969,  
do Sr. Superintendente da  
SUNAB,

RESOLVE:

Art. 1º — Instituir na Dele-  
gacia Regional da SUNAB no  
Estado do Pará, a Comissão de  
Averiguação e Exames pre-  
vista no art. 100. da Portaria  
Super n. 14, de 7 de fevereiro  
de 1969, com a finalidade e as  
atribuições delegadas na men-  
cionada Portaria Super n. 14  
de 1969.

ANÚNCIOS

CERVEJARIA PARAENSE S/A  
(CERPASA)  
Assembléia Geral  
Extraordinária

Ficam convidados os senho-  
res acionistas da CERVEJARIA  
PARAENSE S. A. — (CERPASA),  
a se reunirem em As-  
sembléia Geral Extraordinária,  
a realizar-se a 15 de março do  
corrente ano, às 10:00 horas,  
em sua sede social, à Estrada  
Belém-Icoaraci, sem número  
(atual Rodovia Arthur Ber-  
nardes, no Tapanã), nesta ci-  
dade, a fim de deliberarem so-  
bre a seguinte ordem do dia:

COMPANHIA INDUSTRIAL E  
AGRO-PASTORIL VALE DO  
CAMPO ALEGRE

Convocação de Assembléia  
Geral Ordinária

Convocam-se os Senhores  
Acionistas a participarem da  
Assembléia Geral Ordinária, a  
realizar-se no dia 10 de abril do  
corrente ano, às nove horas, na  
sede social localizada em Bar-  
reira do Campo, Município de  
Santana do Araguaia, a fim  
de ser discutida a seguinte or-  
dem do dia:

a) Relatório da Diretoria,  
Balanço Geral, Parecer  
do Conselho Fiscal e  
demais atos praticados  
pela Diretoria relativos  
ao exercício de 1968;

b) Eleição da Diretoria  
para o triênio 1969/1971  
e do Conselho Fiscal e  
seus suplentes para o  
corrente exercício, fixando-se  
os seus vencimentos;

c) Outros assuntos conexos  
aos retro-enumerados.

Acham-se desde já à disposi-  
ção dos Senhores Acionistas  
os documentos a que se refere  
o artigo 99 do Decreto-Lei  
2627 de 26 de setembro de  
1940.

Santana do Araguaia, 28 de  
fevereiro de 1969.

a) Eduardo Celestino  
Rodrigues  
Diretor

(T. n. 14.721 Reg. n. 620  
Dias — 8, 11 e 12.3.69)

P O R T U E N S E ,  
F E R R A G E N S S. A.

A V I S O

Comunicamos aos Senhores  
Acionistas, que se encontram  
à sua disposição em nossa sede  
à Rua Conselheiro João Al-  
fredo n. 166, nesta Cidade, nas  
horas de expediente, os do-  
cumentos referentes ao exer-  
cício de 1968 de que trata o  
artigo 99, do Decreto Lei n.  
2627, de 26 de setembro de  
1940.

Belém-Pará, 6 de março de  
1969.

(a) Expedito Lobato  
Fernandez

Diretor Presidente  
(Ext. Reg. n. 625 — Dias —  
8, 11 e 12.3.69)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO  
B R A S I L

(Seção do Estado do Pará).

De conformidade com o dis-  
posto no art. 58 da Lei n. 4.215,  
de 27.4.1963, faço público que  
requereram inscrição no Qua-  
dro de Advogados desta Seção  
da Ordem dos Advogados do  
Brasil, os Bacharéis em Direi-  
to Solange Lopes e Gros, bra-  
sileira, casada, residente e do-  
miciiliada na Cidade de Capa-  
nema, neste Estado, e Orlando  
Teixeira de Campos, Zamir Ce-  
sar da Cruz e Roberto Pereira  
Pinho, todos brasileiros, resi-  
dentes e domiciliados nesta Ca-  
pital.

Secretaria da Ordem dos Ad-  
vogados do Brasil, Seção do  
Pará, em 5 de março de 1969.

(T. n. 14.711 Reg. n. 605 —  
Dias 7, 8, 11, 12 e 13.3.69)

A F R I C A N A , T E C I D O S S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

A Diretoria de Africana, Tecidos S. A., vem de confor-  
midade com os dispositivos da Lei n. 2627 de 26 de setembro  
de 1940, apresentar o seu relatório sobre a marcha dos negó-  
cios sociais e fatos administrativos no ano de 1968, corres-  
pondente ao 19º ano de funcionamento desta Empresa, como  
Sociedade Anônima.

Pelo balanço e demonstração de Lucros e Perdas, poderéis  
constatar que se verificou um lucro líquido de NC\$ 69.035,08,  
para o qual esta Diretoria propõe a seguinte distribuição:  
Fundo de Reserva Legal ..... NC\$ 3.451,75  
Reserva para Créditos Duvidosos ..... " 3.018,22  
Provisão para o Imposto de Renda ..... " 10.500,00  
Dividendos a Distribuir (12% s/  
NC\$ 172.500,00) ..... " 20.700,00  
Gratificação a Empregados ..... " 10.000,00  
Gratificação à Diretoria e Sub-  
Diretoria ..... " 9.000,00  
Fundo para Garantia de Dividendos ..... " 12.365,11

Finalizando este pequeno relatório, a Diretoria agradece  
aos membros do Conselho Fiscal, pela sua eficiente colabora-  
ção no exato cumprimento de suas atribuições legais e estatu-  
tárias, e, deseja igualmente, expressar os seus agradecimen-  
tos ao devotados auxiliares desta Empresa, sem cuja dedicação  
e colaboração não teria sido possível atingir os resultados  
obtidos.

Está assim apresentado aos Srs. Acionistas o relatório da  
real situação da Africana, Tecidos S. A., resultante do exer-  
cício de 1968, estando esta Diretoria pronta para melhores  
esclarecimentos, na sede social, onde os livros e demais do-  
cumentos se encontram à disposição dos interessados.

Belém, 3 de março de 1969  
(aa) Antônio José da Silva Coelho — Diretor-Presidente  
Antônio Ferreira — Diretor

a) Aumento do capital so-  
cial, mediante utilização  
dos recursos derivados  
da dedução do Imposto  
de Renda, na forma da  
Lei n. 5.174/68, com  
subscrição de ações pre-  
ferenciais, da classe "B";

b) Outros assuntos de in-  
teresse social.

Belém-Pará, 7 de março de  
1969.

(aa) Benjamim Marques  
Diretor-Presidente  
Konrad Karl Seibel  
Diretor-Gerente

(Ext. Reg. n. 629 — Dias —  
8, 11 e 12.3.69)

Terça-feira, 11

## DIARIO OFICIAL

Março — 1969 — 7

AFRICANA, TECIDOS S. A.  
BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— ATIVO —			— PASSIVO —		
<b>DISPONIVEL</b>			<b>NAO EXIGIVEL</b>		
C. a i x a .....	8.534,99		Capital .....	250.000,00	
Bancos, Caixa Econômica, C/			Fundo de Reserva Legal .....	23.040,20	
Depositos à ordem .....	46.707,35	55.242,34	Fundo para Garantia de Dividendos .....	63.478,36	
REALIZAVEL			Reserva para Créditos Duvidosos .....	3.018,22	
Mercadorias Gerais, Matriz e Filiais .....	388.526,47		Fundo para Indenizações Trabalhistas .....	3.016,44	
Duplicatas a Receber .....	87.759,27		Fundo de Reserva para Depreciações .....	11.664,77	
Promissórias a Receber .....	3.200,00		Provisão para o Imposto de Renda .....	10.500,00	
Ações e Cotas de Capital .....	47.081,40		Fundo de Correção Monetária (Lei n. 4357/C4) .....	217,76	364.935,75
Atlântica S. A — Rio C/ Investimentos (Lei 157) .....	1.855,00				
Depósitos para Investimentos (Lei n. 4216) .....	7.347,40				
Depósitos de Garantia .....	168,75				
Depósitos para Recursos .....	205,48				
Banco Nacioral da Habitação .....	1.027,82				
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (Lei 62/66) .....	2.242,00				
Emprestimo Compulsório .....	4.483,59				
Letras Imobiliarias .....	359,81				
Obrigações do Tesouro, C/ Fundo Ind Trabalhistas .....	2.995,08				
Centrais Elétricas do Pará S.A. — (Lei 1923) .....	16.668,00				
Mercadorias em Consignação .....	1.290,30				
Correntistas (Devedores) .....	9.648,33				
Alugueis Depositados .....	100,00	574.958,70			
IMOBILIZADO					
Imóveis .....	43.901,51				
Instalação da Casa Primavera .....	647,52				
Auto Veículo .....	5.050,00				
Móveis e Utensílios .....	6.805,54				
Pens. C/Reavaliação (Leis 3470/58 e 4357/64) .....	127.671,81	184.076,38			
CONTAS DE COMPENSAÇÃO					
Banco do Brasil S. A. — C/Títulos em Cob. Caucionada .....	36.208,90				
Banco da Amazônia S. A — C/ Cobrança .....	2.148,11				
Devedores po. Contrato .....	25.000,00				
Valores Segurados .....	250.500,00				
Contrato de Fromessa de Venda .....	140.000,00				
Ações Caucionadas .....	300,00	460.157,01			
	NCr\$ 1.274.434,43				
(aa) Antônio José da Silva Coelho — Diretor-Presidente Antônio Ferreira — Diretor					
BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968 DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"					
— DÉBITO —			— CRÉDITO —		
Despesas Gerais, Juros, descontos e comissões .....	128.697,44				
Imposto de Renda .....	9.988,00				
Fundo de Reserva Legal (5% s/ NCr\$ 69.035,08) .....	3.451,75				
Reserva para Créditos Duvidosos .....	3.018,22				
Provisão para o Imposto de Renda .....	10.500,00				
Dividendos a Distribuir (12% s/ NCr\$ 172.530,00) .....	20.700,00				
Gratificação à Empregados .....	10.000,00				
Gratificação à Diretoria e Sub Diretoria .....	9.000,00				
Fundo para Garantia de Dividendos .....	12.365,11				
Depósitos para Recursos .....	365,00				
	NCr\$ 208.085,52				
(aa) Antônio José da Silva Coelho — Diretor-Presidente Antônio Ferreira — Diretor					
(a) SOPHIA DA SILVA ELLERES Técnico em Contabilidade — Reg. CRC — Pa. — 0680					

Lucro verificado na venda de Mercadorias Gerais, filiais e secção .....	189.946,13
Recebimento de Faltas, Avarias, Bonificações, Abatimentos e Devoluções .....	4.640,47
Reserva para Créditos Duvidosos (ressarcimento) .....	1.348,46
A lugueis .....	9.259,00
Despesas Reembolsadas .....	539,40
Rendimento de diversas ações de nossa propriedade .....	3.352,06
	NCr\$ 208.085,52

(a) SOPHIA DA SILVA ELLERES  
Técnico em Contabilidade — Reg. CRC — Pa. — 0680

**AFRICANA, TECIDOS S. A.**  
**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Dando cumprimento ao que determina o artigo 127 da Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940, reuniu-se na data abaixo mencionada o Conselho Fiscal da Africana, Tecidos S. A., deliberando emitir o seguinte parecer:

Desobrigando se este Conselho Fiscal, durante o ano de 1968, das exigências legais, examinando dentro dos prazos da Lei, todas as contas e atos da Diretoria, assim como o Caixa social, sempre encontrando tudo em perfeita ordem.

Nesta data, foi devidamente examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e, também conferido o Caixa.

A exatidão em tudo verificada, mereceu a nossa aprovação, inclusive a fixação dos dividendos em 12% sobre o capital anterior, de NCr\$ 172.500,00, as quais levadas à Contas Fundo de Reserva Legal, Reserva para Créditos à Provisão para Imposto de Renda, Gratificação à Diretoria, Sub-Diretoria e Empregados.

Este Conselho é de parecer que a digna Assembléia Geral deve aprovar todos os atos e propostas da Diretoria.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai por todos assinada.

Belém, 3 de março de 1969

(a) FRANCISCO RIBEIRO FRANÇA  
ANTONIO BERNARDINO DE OLIVEIRA ANDRADE  
FRANCISCO ASSIS DO REGO FALCAO

(Ext. Reg. n. 641 — Dia — 11.3.69)

**OSCAR REIS S. A.**  
**COMÉRCIO E INDÚSTRIA****AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunico aos Senhores Acionistas desta Sociedade que já se encontram à sua disposição, na sede social à Rua Magalhães Barata n. 1553/75 na cidade de Castanhal, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo n. 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 06 de março de 1969

(a) Oscar da Silva Reis  
(Ext. Reg. n. 619 — Dias — 7, 11 e 12.3.69)

**INGA AGROPECUÁRIA S. A.**  
**CONVOCAÇÃO****Assembléia Geral Extraordinária**

São convocados os Srs. Acionistas de INGA ÁGROPECUÁRIA S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de março de 1969, às 10:00 horas, em sua sede Social, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Retificação e ratificação da Escritura de Constituição de Sociedade;
- b) O que ocorrer.

Belém, 7 de março de 1969.

(a) Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho  
Diretor-Presidente  
(Ext. Reg. n. 632 — Dias — 11, 12 e 13.3.69)

**TROPASA — PROGRESSO DO PARÁ S. A.**  
**CONVOCAÇÃO****Assembléia Geral Extraordinária**

São convocados os Srs. Acionistas de PROPASA — PROGRESSO DO PARÁ S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de março de 1969, às 10:00 horas, em sua Sede Social, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (T. n. 14.723 Reg. n. 627 — Dias — 8, 11, 12.3.69)

**AUTOVIAÇÃO PARA S. A.**  
**EM ORGANIZAÇÃO**

São convidados os Srs. Subscritores do capital de AUTOVIAÇÃO PARA S. A., em organização, para se reunirem em Assembléia Geral a ter lugar na sede do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, à Av. Governador José Malcher, nessa cidade, às 21 horas do dia 18 do corrente mês, com as seguintes finalidades:

- 1) Constituição definitiva da Sociedade, com discussão e deliberação sobre os Estatutos Sociais;
- 2) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação das respectivas remunerações; e
- 3) Outras providências complementares que se fizerem necessárias.

Belém, 7 de março de 1969  
(a) Belmiro de Oliveira Seabra Fundador

(T. n. 14.725 Reg. n. 630 — Dias — 11, 12 e 13.3.69)

**IMACO, S. A. — INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO****Assembléia Geral Extraordinária**

Convocamos os Senhores acionistas da IMACO, S. A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 17 de março vindo, às 18 horas, em sua Sede Social, sita à Av. Gov. José Malcher, 848, a fim de tratar:

- a) Aumento de Capital;
- b) Reforma dos Estatutos e
- c) O que ocorrer.

Belém, 7 de março de 1969.  
(a) Manoel Maximino Macêdo Martins Dir. Presidente

(Ext. Reg. n. 634 — Dias — 11, 12 e 13.3.69)

**IMACO, S. A. — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO**

Comunicamos aos Senhores acionistas que já se encontram à sua disposição, em nossa Sede Social, sita à Av. Governador José Malcher, n. 848, de acordo com o art. 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26.09.1940, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Conta de Lucros & Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968.

Belém, 25 de fevereiro de 1969.

(a) Ermamo Camargo Schutzer  
Diretor-Presidente  
Seraio Vergueiro  
Diretor

(Ext. Reg. n. 635 — Dias — 11, 12 e 13.3.69)

**F. AGUIAR S. A.—COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES****A V I S O**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede à Rua Santo Antônio, 90, nas horas de expediente, os documentos a que alude o art. 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 10 de março de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 637 — Dias — 11, 12 e 14.3.69)

**INDÚSTRIA SÉCULO XX, S. A.****A V I S O**

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição, em nossa sede social à Avenida Pedro Miranda, n. 1210 os documentos referentes ao art. 99 do decreto 2627, de 26.9.1940 os quais poderão ser examinados dentro das horas do expediente.

Belém, 5 de março de 1969.

A Diretoria

(a) Orlando C. Ferreira

(Ext. Reg. n. 613 — Dias — 8, 11 e 12.3.69)

**C O N S T U I Ç Ã O  
D E S O C I E D A D E  
A N Ó N I M A****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, convocam-se interessados na formação de sociedade anônima que terá por escopo a exploração da indústria hoteleira nas mais variadas modalidades, em todo o território nacional, bem como no estrangeiro.

Na oportunidade, serão discutidas normas básicas ao funcionamento da firma, tipo, denominação, capital, sede social, constituição dos Estatutos, eleição e posse da primeira Diretoria e assuntos gerais.

A reunião terá lugar no próximo dia 13 (treze) às 13 horas, à Av. Presidente Vargas, 620 — conj. 302, nesta Capital.

Belém, 3 de março de 1969.

(a) Oswaldo Trindade Filho

Cartório Ribamar Santos  
5º Ofício

Reconheço a firma supra de Oswaldo Trindade Filho.

Em testemunho: M. L. A. S.: da verdade.

Belém do Pará, 4 de março de 1969.

(a) Maria Lúcia Araújo Santos

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. n. 607 — Dias — 7, 8 e 11.3.69)

**"DECON — DECORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA."**

**Ata de Assembléia Geral de transformação da Sociedade por quotas de responsabilidade Limitada "DECON — Decorações e Construções Ltda." em Sociedade Anônima "Construções, Madeiras e Materiais, Indústria e Comércio S/A — COMADIN".**

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 1969, na sede da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "DECON — Decorações e Construções Ltda.", à Av. 15 de Novembro n. 226, 15º andar, apto. 1508/9 em Belém, reuniram-se o Sr. Antônio Gonsales Navegantes, casado, comerciante, residente à Av. Nazaré, n. 1034; Sr. Raul da Silva Navegantes, casado, advogado, residente à Passagem Joaquim Nabuco, n. 13; Sr. Ruy da Silva Navegantes, casado, engenheiro civil, residente à Av. Nazaré n. 1040; Sr. João Ruy Castelo Branco de Castro, casado, engenheiro civil, residente à Av. Nazaré n. 969; Sr. Shalom Charles Hamú, que também assina Charles Hamú, desquitado, industrial, residente à Av. Alcindo Cacela, n. 886; Sr. Jacob Messod Benzecri, casado, industrial, residente à Praça Justo Chermont n. 86; Sra. Juracy da Silva Navegantes, casada, de prendas do lar, residente à Av. Nazaré n. 1034; Sra. Maria da Graça Freitas Navegantes, casada, bibliotecária, residente à Passagem Joaquim Nabuco n. 13; Sra. Maria Lúcia Carvalho Navegantes, casada, de prendas do lar, residente à Av. Nazaré n. 1040, todos brasileiros, domiciliados nesta capital, e, para presidir a reunião elegeram por aclamação o Sr. Antônio Gonsales Navegantes que, aceitando a incumbência, convidou para secretariá-lo o Sr. Raul da Silva Navegantes. O presidente declarou instalada a Assembléia, e, para o melhor encaminhamento dos trabalhos, propôs a divisão da reunião em etapas, o que foi aceito.

**PRIMEIRA:** o presidente comunicou a alteração no quadro de sócios da firma "Decon — Decorações e Construções Ltda.", como segue: o sócio João Ruy Castelo Branco de Castro, possuidor de 1 (uma) quota no valor de NC\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros novos) se retira da sociedade transferindo NC\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) representando 1 (hum por cento) do capital social ao Sr. Jacob Messod Benzecri; NC\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) representando 5% (cinco por cento) do capital social, à Sra. Juracy da Silva Navegantes; NC\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) representando 5% (cinco por cento) do capital social ao Sr. Antônio Gonsales Navegantes;

saneamente e rodoviárias, materiais de construção, bem como qualquer outra atividade industrial ou comercial licita, à critério de sua Diretoria. Artigo 3º: A sociedade tem sede na cidade de Belém, Estado do Pará, e durará por tempo indeterminado Capítulo II — Capital Social e Ações — Artigo 4º: O capital social é de NC\$ 600.000,00 (seiscents mil cruzeiros novos) todo é integrado e dividido em 600 (seiscentas) ações ordinárias ou comuns, no valor nominal de NC\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista que as poderá converter de uma forma em outra. Artigo 5º: A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de 6 (seis) ações até o máximo de 60 (sessenta) ações por título. Artigo 6º: Os títulos ou certificados de ações serão assinados por dois diretores. Artigo 7º: Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Capítulo III — Diretoria — Artigo 8º: A sociedade será administrada, normalmente, por uma diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos e que exerçerão os cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Industrial, Diretor-Administrativo e 2 (dois) Diretores-Técnicos, estes, engenheiros civis com suas situações profissionais regularizadas. Parágrafo Único: Por conveniência dos interesses sociais, a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, poderá reduzir o número de Diretores até o mínimo de 3 (três): Diretor-Industrial, Diretor-Administrativo e 1 (hum) Diretor-Técnico, pelo prazo que julgar necessário. Artigo 9º: Cada Diretor receberá a sua gestão com 10 (dez) ações, suas ou de terceiros, antes de entrar no exercício de suas funções. Parágrafo Único: A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no Livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo Diretor. Artigo 10º: No caso de vagar um cargo de diretor, o substituto escolhido pelos restantes diretores, exercerá as funções até a próxima Assembléia Geral, que elegerá, então, o novo diretor que permanecerá no cargo pelo tempo que faltava ao substituído. Parágrafo Único: No impedimento ou ausência temporária de qualquer um dos diretores, a sociedade continuará a ser administrada pelos outros diretores. Artigo 11º: A Diretoria tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere. Artigo 12º: O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros e suplementares em igual número, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere. Parágrafo 2º: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Capítulo V — Assembléia Geral — Artigo 13º: A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, no decurso dos três primeiros meses após a terminação do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses

sociais exigem o pronunciamento dos acionistas. Parágrafo Único: O Presidente da Assembleia Geral será o Diretor-Presidente da sociedade ou, em suas ausências e impedimentos, o diretor escolhido pelos demais. Para compor a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia, o presidente convidará um ou dois acionistas entre os presentes, para servirem de secretários. Artigo 16º: A convocação da Assembleia Geral far-se-á por anúncios publicados pela empresa, como manda a Lei, e deve deverão constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, a hora e o local da reunião. Capítulo VI — Exercício Social — Artigo 17º: O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço, com observância das prescrições legais, e feitas as habituais amortizações, do lucro líquido deduzir-se-ão: 1) — 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal e até que esse fundo alcance 20% (vinte por cento) do capital social; 2) — 5% (cinco por cento) para o Fundo da Reserva Especial, dedução que cessará quando esse fundo atingir a cifra do capital social; 3) — a quantia necessária para o pagamento de um dividendo de até 12% (doze por cento) sobre o montante do capital social; 4) — 10% (dez por cento) do que restar para atender a remuneração variável dos membros da Diretoria, cuja importância será entre os membros partilhada, segundo o que particularmente convencionarem. O saldo, depois dessas deduções, será distribuído entre os acionistas, no todo ou em parte, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, como dividendo. A Assembleia Geral poderá, entretanto, ordenar o transporte do saldo, ou de parte dele, para o exercício seguinte. Artigo 18º: O pagamento dos dividendos poderá ser feito, a critério da Diretoria, em duas prestações, mas dentro do exercício em que for aprovado o balanço pela Assembleia Geral. Parágrafo Único: Os dividendos não reclamados prescreverão segundo as disposições legais. Capítulo VII — Liquidação — Artigo 19º: A sociedade entrará em liquidação nos casos legais. Parágrafo Único — Compete à Assembleia Geral em primeiro lugar o modo de liquidar, eleger o ou os liquidantes e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação. Terceira: Cada acionista receberá a parte que tinha no capital da Sociedade, ou o Sr.

dade de Responsabilidade Limitada em ações da Sociedade Anônima, como segue: Antonio Gonsales Navegantes, que tinha uma (1) quota no valor global de NC\$ 114.000,00 (cento e catorze mil cruzados novos) e c.e.b.e 114 (cento e catorze) ações de NC\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos) cada; o sócio Raul da Silva Navegantes que tinha 1 (uma) quota no valor global de NC\$ 76.000,00 (setenta e oito mil cruzados novos) cada; o sócio Ruy da Silva Navegantes que tinha 1 (uma) quota no valor global de NC\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos) cada; o sócio Ruy da Silva Navegantes que tinha 1 (uma) quota no valor global de NC\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados novos), recebe 90 (noventa) ações de NC\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos) cada; o sócio Shalom Charles Hamú, que tinha 1 (uma) quota no valor global de NC\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzados novos) e c.e.b.e 270 (duzentas e setenta) ações de NC\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos) cada; o sócio Jacob Messod Benzecri, que tinha uma quota no valor global de NC\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos), recebe 6 (seis) ações de NC\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos) cada; a sócia Juracy da Silva Navegantes que tinha 1 (uma) quota no valor global de NC\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos) enquanto a remuneração mensal do Diretor-Administrativo será de NC\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos). Propõe também o presidente a remuneração anual do primeiro Conselho Fiscal, ora eleito será de NC\$ 300,00 (trezentos cruzados novos) para cada conselheiro efetivo, o que foi aprovado por unanimidade. Declarou ainda o presidente que a sociedade anônima ora constituída mantém, sem solução de continuidade, todos os direitos e obrigações que comunitaram o patrimônio da sociedade transformada. Declara-se, finalmente, que estando totalmente realizado o Capital da Sociedade por quotas, que esta se transforma em anônima, com o mesmo capital, é depositado o depósito de 10% (dez por cento) no Banco do Brasil. Nada mais havendo a tratar, foi suspenso o sessão pelo tempo necessário à leitura em 12 (doze) vias desta ata, o que fez como secretário em 0 (zero) folhas datilografadas e assinada a sessão foi a mesma lida e aprovada e vai ser assinada por todos os subscritores presentes, ficando 11 (onze) exemplares em poder da sociedade e tendo outro o destino legal. Belém, 11 de fevereiro de 1969. (a) Illegível

- 1 — Antonio Gonsales Navegantes.
- 2 — Raul da Silva Navegantes.
- 3 — Ruy da Silva Navegantes.
- 4 — João Ruy Castelo Branco de Castro.
- 5 — Shalom Charles Hamú.
- 6 — P. p. Shalom Charles Hamú.
- 7 — Juracy da Silva Navegantes.
- 8 — Maria Lúcia Carvalho Navegantes.
- 9 — Maria da Graça de Freitas Navegantes.
- 10 — Jacob Messod Benzecri.

Testemunhas:

(a.) Illegível.

Anete dos Santos Coelho

#### CARTÓRIO DINIZ

Reconhecido as firmas supra de Antonio Gonsales Navegantes, Raul da Silva Navegantes, Ruy da Silva Navegantes, João Ruy Castelo Branco de Castro, Shalom Charles Hamú, P. p. Shalom Charles Hamú, Juracy da Silva Navegantes, Maria Lúcia Carvalho Navegantes, Maria da Graça de Freitas Navegantes e Jacob Messod Benzecri.

Belém, 14 de fevereiro de 1969.

Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias — Escrivente autorizado

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NC\$ 150,00

Pagou os emolumentos na via na importância de cento e oitenta cruzados novos.

Belém, 19 de fevereiro de 1969

(a) Illegível

Terça-feira, 11

DIÁRIO OFICIAL

Março — 1969 — 11

LISTA DE PRESENÇA A ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA CONSTRUÇÕES, MADEIRAS E MATERIAIS INDUSTRIA E COMÉRCIO — "COMADIN", REALIZADA EM BELÉM AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1969

Acionistas	Ações	Assinaturas
1 — ANTONIO GONSALES NAVEGANTES .....	114	ANTONIO GONSALES NAVEGANTES
2 — RAUL DA SILVA NAVEGANTES .....	78	RAUL DA SILVA NAVEGANTES
3 — RUY DA SILVA NAVEGANTES .....	90	RUYS DA SILVA NAVEGANTES
4 — SHALOM CHARLES HAMU .....	270	SHALOM CHARLES HAMU
5 — JACOB MESSOD BENZECRY .....	6	P. P. SHALOM CHARLES HAMU
6 — JURACY DA SILVA NAVEGANTES .....	30	JACOB MESSOD BENZECRY
7 — MARIA LÚCIA CARVALHO NAVEGANTES .....	6	JURACY DA SILVA NAVEGANTES
8 — MARIA DA GRAÇA DE FREITAS NAVEGANTES .....	6	MARIA LÚCIA CARVALHO NAVEGANTES
	600	MARIA DA GRAÇA DE FREITAS NAVEGANTES

Belém, (Pa.), 11 de fevereiro de 1969

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra de Antonio Gonsales Navegantes, Raul da Silva Navegantes, Ruy da Silva Navegantes Shalom Charles Hamu, Jacob Messod Benzecry, Juracy da Silva Navegantes, Maria Lucia Carvalho Navegantes, Maria da Graça de Freitas Navegantes.

Belém, 14 de fevereiro de 1969.

Em testemunho N.E.C.M. da verdade.  
Ney Emil da Conceição Messias  
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Lista de Acionistas em 12 vias foram apresentados no dia 19 de fevereiro de 1969 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de 10/3/69, contendo oito (8) folhas de ns. 1702/1709 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 681/69. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de março de 1969.

Diretor — OSCAR FACIOLA  
(Ext. — Reg. n. 645 — Dia 11/3/69).

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA MARAMBAIA

Resumo dos Estatutos da: "Associação dos Moradores da Nova Marambaia", aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 10 de maio de 1968.

Denominação — Associação dos Moradores da Nova Marambaia.

Fundo Social — É constituído de: mensalidades, contribuições, etc.

Fins — a) Congregar os moradores da Nova Marambaia.

b) Promover reuniões de caráter social, cultural e cívico.

c) Promover os estatutos e estudos dos problemas sociais e econômicos dos associados quando (assim estava) apresentados, sem distinção.

d) Dar assistência médica, financeira, odontológica, funerária e jurídica aos associados através seus departamentos.

e) Incrementar a prática de esportes.

f) A Associação não poderá ser dissolvida, senão por motivos de insuperáveis dificuldades na realização de seus fins e ainda assim, por decisão da Assembléia Geral, convocada especialmente e extraordinariamente para deliberar a respeito.

g) Respeitar os direitos estatutados.

h) O quadro social será cons-

tituído dos moradores do Conjunto Residencial da Nova Marambaia COHAB.

Duração — Tempo indeterminado.

Data da Fundação — 26 de abril de 1968.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Administração e representação — A Diretoria.

Prazo do Mandato da Diretoria — Bienal.

Responsabilidade — Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelos compromissos da Associação, mas não são responsáveis, para com esta e para com terceiros solidariamente, pelas omissões, pelos excessos de mandato, e pelos atos praticados com violação deste Estatuto de qualquer lei inclusive as referentes a despesas realizadas além dos limites autorizados ou que, deturpem as finalidades sociais da Associação.

Dissolução — Em caso de dissolução da Associação, seus bens terão o fim determinado pela Assembléia Geral, depois de pagas todas as dívidas após a venda de imóveis, móveis e movimentos, será o restante dividido pelos sócios em cotas proporcionais nos respectivos valores pagos e quites com a Tesouraria da Associação.

Diretoria — Presidente — Liláz Fernandes Monteiro, brasileiro, casado, residente na Nova Marambaia, n. 80

Secretária — Selma da Silva Santos, brasileira, solteira. Tesoureira — Carlota da Paixão Cruz, brasileira, casada, Res. Pas. C-3, l. 20, Nova Marambaia.

Gabinete Conduru Reconheço a firma supra de Liláz Fernandes Monteiro Belém, 10 de março de 1969 Em tes. H. P. da verdade.

(a) Hermano Pinheiro Tabelião Substituto

Belém, 7 de março de 1969.

(a) Liláz Fernandes Monteiro (T. n. 14.727 Reg. n. 638 — Presidente Dia 11.3.69)

LEGISLAÇÃO DE TERRAS  
DO ESTADO DO PARÁ

LEI N. 3.641 DE 5/01/1966  
DECRETO N. 5.780 DE

27/11/1967

A venda no arquivo da  
Imprensa Oficial  
NCR\$ 2,00 o exemplar

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajurú, de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 2º, da Resolução 47/67, do T.C.U., relaciona a seguir os bens incorporados ao seu patrimônio em decorrência da aplicação dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios e classificados como Despesa de Capital.

## 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

## 4.1.0.0 — Investimentos

## 4.1.1.0 — Obras Públicas

## 4.1.1.2 — Início de Obras:

Cais de Defesa do litoral da Cidade, c 140 M. de comp. — parte construída .....	NCr\$ 13.865,97
Área da Merenda Escolar, constituída de Refeitório, Copas e almoxarifado, em fase de conclusão .....	NCr\$ 10.395,23
1 Ponte c 50 M. de com. x 1 M. larg. construída de madeira .....	NCr\$ 150,00
Construção de 1 Apartamento para Hospedagens .....	NCr\$ 2.701,45
Projeto para o Mercado Municipal .....	NCr\$ 100,00
Aquisição de Madeiras para o Trapiche Público Municipal .....	NCr\$ 900,00
Construção de 1 Praça, c 36 M. de com. x 18 M. de larg. — parte construída .....	NCr\$ 3.356,50
	31.469,16

## 4.1.1.3 — Prosseguimento e Concl. de Obras:

Conclusão do Prédio da Prefeitura Municipal .....	NCr\$ 15.962,05
Conclusão do Almoxarifado Municipal .....	NCr\$ 1.014,80
Conclusão do prédio da Delegacia de Polícia .....	NCr\$ 2.973,27
	19.950,12

## 4.1.4.0 — Material Permanente

Aquisição de Máquinas p Escritório .....	NCr\$ 1.620,58
Aquisição de Móveis e Utensílios .....	NCr\$ 15.582,04
	17.202,62
TOTAL .....	NCr\$ 68.621,90

VISTO: A) ILEGIVEL  
Prefeito Municipal

(T. 14.728 Reg. n. 639 — Dia 11-3-69)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

E D I T A L

Na conformidade das instruções contidas na Resolução n. 47/67 de 24 de agosto de 1967, do Tribunal de Contas da União, a Prefeitura Municipal de Itaituba, através do cidadão Altamiro Raimundo da Silva, Prefeito Constitucional do Município, torna público, para os devidos fins, a relação dos BENS incorporados ao Patrimônio do Município, concernente à aplicação dos recursos oriundos da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios, referente ao exercício de 1968, na forma da legislação vigente:

DESPESAS DE CAPITAL  
INVESTIMENTOS  
OBRAIS PÚBLICAS

## Início de Obras:

— Para construção de uma (1) sala de aula no lugar Cestanho, neste município .....	12,00
— Para pavimentação da Travessa Justo Chermont desta cidade .....	5.939,02
— Para pavimentação da Travessa 15 de Agosto desta cidade .....	2.323,86
— Para construção de um (1) matadouro na sede do município .....	2.250,00
— Para construção de sarjetas das ruas e travessas desta cidade .....	4.988,24
— Para aquisição de asfalto destinado a pavimentação das ruas e travessas desta cidade .....	1.756,93
— Para prosseguimento da construção do Trapiche desta cidade .....	31.428,10
— Para prosseguimento da construção do cais de proteção e acostamento desta cidade .....	900,00
— Para conclusão das obras do Posto Médico Municipal desta cidade .....	1.386,28
— Para conclusão do calçamento da rampa de embarque e desembarque nesta cidade .....	2.994,00
— Equipamentos e Instalações:	
— Para instalação de um (1) gabinete dentário no Pôsto Médico Municipal nesta cidade .....	2.085,39
— Material Permanente:	
— Para recuperação de um (1) motor marca PETTS de 10 HP .....	1.600,00
— Para aquisição de uma (1) máquina de escrever para a Secretaria Municipal .....	950,00
— Para atender despesas de transporte de móveis escolares .....	517,93
— Para aquisição de dois (2) quadros fotográficos para a galeria do Pôsto Médico Municipal desta cidade .....	300,00
— Para aquisição de um (1) ventilador e uma (1) bomba d'água manual para o Pôsto Médico Municipal desta cidade .....	300,00
T O T A L .....	NCr\$ 79.761,80

Importa a presente Relação em: Setenta e nove mil setecentos e sessenta e hum cruzeiros novos e oitenta centavos (NCr\$ 79.761,80).

Itaituba, 28 de fevereiro de 1969.

ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA  
Prefeito Municipal de Itaituba

(T. n. 14.729 Reg. n. 640 — Dia — 11.3.69)

## CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ — LEI N.

3.653, de 27/01/66

OPÚSCULO ENCADERNADO  
A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO — PREÇO NCr\$ 3,00

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTRARIA N. 73

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que por Decreto n. 6558, de 28 de fevereiro de 1969, do Exmo. Sr. Governador do Estado, foi aprovada a Tabela para pagamento da gratificação de função prevista na Lei n. 4.296, de 20 de dezembro de 1968, regulamentada pelo Decreto n. 6494-A de 31 de dezembro de 1968,

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 9º, parágrafo 3º, do mencionado Decreto n. 6494-A, após a aprovação da referida Tabela, caberá ao dirigente do Órgão baixar os respectivos atos em relação aos servidores que desempenham cargos ou funções de chefia.

#### RESOLVE:

DECLARAR que fazem jus a gratificação de função, à contar de 10. de janeiro de 1969, os seguintes servidores das Unidades Executivas desta Secretaria:

Encargos	Víal da Gratificação Mensal NCr\$
<b>DIVISÃO ADMINISTRATIVA</b>	
Chefe da Seção do Pessoal TEREZINHA DIAS GARCEZ	100,00
Chefe da Seção de Contabilidade, Finanças e Suprimento JOÃO CÂNDIDO REIS	90,00
<b>DIVISÃO SERVIÇOS DISTRITUAIS</b>	
Chefe da Seção de Org. e Controle do Serviço de Odont. Sanitária BENEDITA MOREIRA DA SILVA	100,00
<b>DIVISÃO DE TUBERCULOSE</b>	
Chefe da Seção de Epidemiologia DEUZUITÉ MOUTA ROCHA	100,00
Chefe da Seção de Organização e Controle JOSE DA SILVA FELIZ	100,00
Chefe da Seção de Administração VICENTE PAULO DA SILVA	40,00
Chefe do Dispensário n. 3 ALCIR DA COSTA ARAUJO	100,00
<b>DIVISÃO TÉCNICA</b>	
Chefe da Seção de Enfermagem IRENE CUNHA DE OLIVEIRA	100,00
Chefe da Seção de H. Alimentação OTAVIO PAULO CABRAL WANZELLER	100,00
Chefe da Insp. Veterinária OSVALDO ALVES DOS SANTOS	100,00
Chefe da Inspetoria de Farmácia RAIMUNDA AURÉLIA NASCIMENTO	100,00
Chefe da Insp. de Odontologia HENRIQUE CAMPOS SOARES	10,00
<b>T O T A L .</b>	<b>1.180,00</b>

Declarar ainda que segundo consta do Decreto n. 6.558, acima mencionado, os servidores contemplados com a gratificação de função estão obrigados a prestação mínima de duzentas (200) horas mensais de trabalho, podendo esse mínimo ser elevado em face da necessidade do serviço.

Os Diátores do Departamento serão responsabilizados pessoalmente pelos pagamentos realizados em desacordo com a determinação acima.

Declarar mais que o servidor que perceber a vantagem em apreço não poderá receber em caso algum a gratificação por serviços extraordinários previstos no artigo 138, item III, da Lei n. 749/53.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, 05 de março de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 2.993)

### PORTARIA N. 75

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que por Decreto n. 6557, de 28 de fevereiro de 1969, do Exmo. Sr. Governador do Estado foi aprovada a Tabela para pagamento da gratificação de representa-

ção de Gabinete prevista na Lei n. 4296, de 20 de dezembro de 1968, regulamentada pelo Decreto n. 6493-A, de 30 de dezembro de 1968;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 50º, parágrafo 3º, do mencionado Decreto n. 6493-A, uma vez aprovada a Tabela em apreço, caberá ao dirigente do Órgão baixar os respectivos atos em relação aos servidores com direito à citada vantagem,

#### RESOLVE:

DECLARAR que fazem jus a gratificação de representação de Gabinete, à contar de 10. de janeiro de 1969, os seguintes servidores que prestam serviços no Gabinete desta Secretaria:

Cargo e Função	Valor Da Gratificação Mensal NCr\$
Chefe de Gabinete REGINA COELI PAIVA LISBOA	180,00
Secretária JALLEMIRA FARIA SAMPAIO	90,00
Motorista RAIMUNDO ASSIS VARELA	40,00
Motorista WALDIR BARROS TRINDADE	40,00
Motorista JOSE TADEU ROCHA	40,00
<b>T O T A L .</b>	<b>390,00</b>

A presente Tabela vigorará a partir de 10. de janeiro de 1969.

Pelém, 04 de março de 1969.  
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 2.994)

### PORTARIA N. 76

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que o funcionário WARLY CRUZ DE MORAES, médico diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, solicitou dispensa de suas funções através expediente datado de 5 de março de 1969 e protocolado nesta Secretaria de Saúde sob o n. 1363, de 5 de março de 1969.

#### RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, WARLY CRUZ DE MORAES, diarista sem estabilidade, das funções de Médico que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, 05 de março de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 2.995)

### PORTARIA N. 80

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolado nesta Secretaria sob n. 1459, de 07 de março de 1969, em que a funcionária LUCIA BENEDITA AIRES, das funções de Datilógrafa, que a mesma exerce nesta Secretaria de Estado de Saúde Pública,

#### RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 10 de março de 1969, a funcionária LUCIA BENEDITA AIRES, das funções de Datilógrafa, que a mesma exerce nesta Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 07 de março de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 2.996)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1969

NUM. 5.959

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ACÓRDÃO N. 36

Habeas-Corpus da Capital  
Impetrante: — Nilson José  
Fialho de Souza a favor de  
Francisco de Assis de Oliveira Leão

Relator: — Desembargador  
Presidente do Tribunal de  
Justiça

EMENTA: — A aplicação do

disposto no art. 384 do Código de Processo Penal, pelo reconhecimento da possibilidade de nova definição jurídica do fato, impõe que o juiz mande ouvir a defesa no prazo de oito dias, permitindo-lhe a produção de provas e apresentação de testemunhas. Não pode convalescer a sentença proferida com desprezo dessas formalidades. Concede-se a ordem para, anulando a sentença, determinar a observância daquelas formalidades.

Vistos, etc..

Nelson José Fialho de Souza impetra, em favor de Francisco de Assis de Oliveira Leão, preso em consequência de sentença condenatória e recolhido ao Presídio São José, uma ordem de "habeas corpus", alegando que a sentença, de que decorre a prisão do paciente, é nula, porque, desclassificado o crime de sedução para o de corrupção de menores, o Dr. Juiz sentenciou desde logo, sem observar o que dispõe o art. 384 do Código de Processo Penal, a despeito do despacho desclassificatório haver determinado que se observassem as formalidades ali estabelecidas.

Solicitadas informações ao Dr. Juiz, prestou este as de fato, segundo as quais, "não tendo havido inovação no processo e sendo a desclassificação de crime da mesma natureza, de pena grave para mais leve, este Juiz saiu para a sentença, pois não

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

achou mais necessidade de ser ouvido o Ministério Pú-  
blico, nem tão pouco o advogado do denunciado, pois já havia contestado o crime de corrupção etc".

Desmerece prosperar a tese defendida pelo Dr. Juiz.

A aplicação do art. 384 do Código de Processo Penal, com a possibilidade de nova definição jurídica do fato, impõe que a defesa se manifeste sobre essa nova definição e não apenas a conteste, cuja tenha oportunidade de fazer prova de sua inexistência. Foi essa prova que o Dr. Juiz frustrou com a sua intempestiva sentença, cerceando a defesa do indiciado e o apanhando de surpresa, pois, denunciado e processado por um crime, de que se defendeu, viu-se condenado por outro de que não teve oportunidade de defender-se satisfatoriamente.

Cumpre ressaltar que o citado art. 384 prevê duas hipóteses e dois procedimentos diferentes: a) quando a nova definição não acarretar pena mais grave, a defesa será ouvida no prazo de oito dias e produzirá provas se quiser; e b) quando acarretar pena mais grave, a denúncia será aditada, bem como a queixa, se, por ela só, tiver sido iniciada a ação penal.

A lei, pois, como anotou o Dr. Juiz, não exclui a discussão das provas, mesmo em tratando de desclassificação para crime menos grave.

Ex-nostis:

ACORDAM os juízes do Tribunal de Justiça, por unanimidade em deferir a medida, para, anulando a sentença de "c. restituir o réu à liberdade

de, sem prejuízo do cumprimento das formalidades estabelecidas no artigo 384 do Código de Processo Penal.  
Belém, 12 de fevereiro de 1969.

(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de fevereiro de 1969.

Amazonina Silva  
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 2.146)

## RESENHA FORENSE

EXPEDIENTE DO DIA  
23 DE JANEIRO DE 1969

— QUINTA-FEIRA —  
CARTÓRIO LEÃO  
PROCESSOS VINDOS DOS  
JUÍZES

Juízo da 2a. Pretoria

Petição de: Alberto José Talhadas Lopes e outro

Advogado: — Humberto Machado Mendonça

Despacho: — N.A. Conclui-sos.

Juízo da 2a. Pretoria

ORDINÁRIA  
Processo n. 430/68

Autor: — Instituto Medi-  
camento Fontoura S/A  
Ré: — Maria G. Negrão &  
Cia. Itd.

Despacho: — Como requer,  
com as cautelas legais.

Juízo da 1a. Vara

Petição de: Antônio Duarte de Queiroz

Advogado: — João Lobato  
Despacho: — N.A. Conclui-sos.

Juízo da 3a. Vara

### INVENTÁRIO

Processo s/n.

Inventariante: — Hilda Me-  
deiros Ribeiro

Inventariados: — Francis-  
co Viterbo Medeiros e sua mu-  
lher

Despacho: — Digam os interessa-  
dos sobre as declara-  
ções de fato. 8.

Juízo da 3a. Vara

### DESPEJO

Processo n. 905/68  
Autor: — Manoel Rodri-  
gues Filho

Réu: — Humphrey Ludwig  
Paul Ong. A. Swie

Despacho: — Reformule-se  
a conta de fato, visto que está  
em desacordo com o pedido.

Juízo da 3a. Vara

### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo n. 579/67  
Autor: — Joaquim Ramos de Oliveira

Réu: — José de Souza Pe-  
dro

Despacho: — A Conta, ar-  
bitro em 20% os honorários,  
sobre o valor da ação.

Juízo da 4a. Vara

### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Processo s/n.  
Autor: — João José dos Santos

Réu: — Sociedade Benefi-  
cente dos Foguistas do Pará

Despacho: — Diga o réu  
sobre o pedido de fato, ur-  
gentemente. Intime-se por  
mandado.

Juízo da 4a. Vara

### EXECUTIVA

Processo n. 242/68  
Exequente: — José Alves de Oliveira

Executado: — José Atajde

Despacho: — Ao exequente  
para observar o que dispõe o  
novo DL sobre notas promis-  
sórias. Intime-se.

Juízo da 5a. Vara

## COMINATORIA

Processo n. 923/67

Autor: — José Rodrigues da Silva

Ré: — Benedita Cardoso Marques

Despacho: — Recebo os embargos apenas para mandar excluir da execução contra a Imobiliária Vilhena, prosseguindo-se nesta execução, oportunamente, isto é, após reajustado o cálculo de fls. 27.

Juizo da 7a. Vara

Petição de: Miltom Ponciano da Silva

Advogada: — Antônia Maria Ribeiro

Despacho: — N. A. sim; observadas as formalidades legais. Int.

Juizo da 7a. Vara

Petição de: Maria José da Silva Cunha

Advogado: — Felipe M. Filho

Despacho: — N.A. Diga o exequente.

## PROCESSOS QUE FORAM CONCLUSOS PARA OS JUIZES

Juizo da 1a. Vara

## EXECUTIVA

Anete dos Santos Coelho  
João de Carvalho Silva

Juizo da 3a. Vara

## DESPEJO

Manoel Rodrigues Filho  
Ludwig Paul Ong. A. Swie

Juizo da 8a. Vara

## EXECUTIVA

José Thiers Carneiro  
Dionísio Bento Pereira Filho e outro

Juizo da 8a. Vara

## INVENTARIO

Alfredo Gomes  
Manoel Bezerra de Meneses

Juizo da 9a. Vara

## COMINATORIA

Romariz, Fischer S/A  
Waldevino Pinto

## PROCESOS QUE FORAM PARA A CONTADORA

## DESPEJO

Walter Tica  
Ronaldo Reinaldo Poliquiss

## INVENTARIO

Marieta Albuquerque Eva-siliense

Luiz Queiroz Brasiliense

## INVENTARIO

Ceres Lúcia Soledade Guerreiro de Mamede Rocha

Eva Botelho de Macedo

## INVENTARIO

Jovita Caminha Gomes

Luiz Teixeira Gomes

## PROCESO VINDO

DA CONTADORA

Juizo da 1a. Vara

## INVENTARIO

Jovita Caminha Gomes

Luiz Teixeira Gomes

## PETICoes INICIAIS

## ARRESTO

Juizo da 3a. Vara

Processo n. 4000

Deudedith Freire Brasil

V. Freitas — Com. e Es-

pecto ao nome

Despacho: — D.A. Pedi-

o pedido de arresto sem audiência do réu expedindo-se o competente mandado e fazendo-se a seguir a citação do suplicado.

Juizo da 2a. Vara

## EXECUTIVA

Processo n. 50/69  
Bank Of London & South America Ltda.

Cortume Gurjão S/A

Despacho: — Conclusos

Juizo da 7a. Vara

## PRESTACAO DE CONTAS

Processo n. 51/69  
Assoc. M. OP. Extinto Snapp

João Evangelista Borges

Despacho: — D. e A., dentro em 3 dias, junte o signatário a competente procuração forense que o habilite a patrocinar em juízo a entidade de suplicante, sob as penas da lei e venham-me conclusos. Int.

Juizo da 9a. Vara

## EXECUTIVA

Processo n. 52/69  
Francisco Nonato de Almeida

João Campos

Despacho: — Junte o cheque original.

Juizo da 9a. Vara

## EXECUTIVA

Processo n. 53/69  
Afonso Filho & Cia.

Queiroz Costa &amp; Cia.

Despacho: — Cite-se.

Juizo da 7a. Vara

## DESPEJO

Processo n. 54/69  
Orlandino Ventura

Amelia Fonseca

Despacho: — Cite-se.

## MANDADOS EXPEDIDOS

## ARRESTO

Deudedith Freire Brasil  
V. Freitas — Com. e Representações

Oficial: — Igal Sarmanho

## DESPEJO

Jodo Soares Barbosa

Guilherme E. dos Santos

Oficial: — Arlindo de Freitas Soares

## EXECUTIVA

Itália Amazônia — Comér-

cio e Indústria S/A RACISA

Roberto Blanc

Oficial: — José Maria Pe-

resina

## EXECUTIVA

Raizmundo Gonçalves Mag-

no

Ormai Araújo

Oficial: — Severino Bezer-

ra

## AUDIENCIAS

As 10:00 horas — 2a. Preto-

pla — Despejo — que Walde-

mar Fernandes Oliveira Lo-

pes more contra Luis Cef-

vio Fantoja.

As 11:00 horas — 1a. Vara

— Publicado no sítio do a-

cto contadiorâo que José

Rodrigues de Siqueira con-

tra Deudedith Freire Mar-

tinez.

(G. Reg. n. 1.870)

## EDITAIS JUDICIAIS

## 1a. PRETORIA CRIMINAL

Edital de Citação

O Dr. Ernani Mindelo Garcia,  
1o. Pretor da Comarca de Belém.

Faz saber aos que este lerem ou dêis tomarem conhecimento que, pelo Dr. 1o. Promotor Público foi denunciado João Soares da Silva, mineiro, solteiro, de 24 anos de idade, residente nesta Cidade, à Av. Pedro Miranda, n. 1.436, motorista, como incurso nas penas do artigo 129, §§ 6º e 7º do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se este edital, para que o acusado compareça a esta Pretoria no dia 27 do corrente, às 9 horas, para ser interrogado pela infração da qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 7 de março de 1969  
Eu, José Maria de Lima, es-

crivão o datilografei e subsc-crevi.

Ernani Mindelo Garcia

1o. Pretor Criminal

(G. — Reg. n. 2790)

Resenha do dia 5 do corrente da 1a. Pretoria Criminal: Autos Conclusos ao Dr. Pretor

Réu: Francisco Pinto da Costa;

Crime: Lesões corporais leves;

2o. Promotor Público.

Réu: José Silva Santos; Crime: Contravenção Penal; 2o.

Promotor Público.

Réu: Adílio Botelho do Lago; Crime: Lesões corporais leves;

2o. Promotor Público.

Réu: Miguel Pereira Ramos; Crime: Lesões corporais leves;

2o. Promotor Público.

Euclides Neri de Araújo; Crime: Lesões corporais leves;

1o. Promotor Público.

Pedro Paulo Pinheiro da Silva; Crime: Homicídio culposo;

2o. Promotor Público.

Manoel Guimarães Pimenta;

Crime: Lesões corporais leves;

1o. Promotor Público.

João Rodrigues da Silva;

Crime: Lesões corporais culposas;

1o. Promotor Público.

Resenha do dia 6 do corrente:

Foi interrogado o acusado: Bianor Alves de Souza; Crime: Lesões corporais leves; 1o.

Promotor Público.

Belém, 7 de março de 1969

Eu, José Maria de Lima, es-

crivão o datilografei e subsc-crevi.

Ernani Mindelo Garcia

1o. Pretor Criminal

## REPARTICAO CRIMINAL

## JUIZO DE DIREITO DA 1a.

## VARA DA COMARCA

## DA CAPITAL

## RESSENHA DO DIA 22 DO

## CORRENTE DA 1a. PRÓ

## TORIA CRIMINAL

Interrogatórios marcados

para o referido dia:

Aristides da Silva Santos

Crime: — Contravenção Pe-

nal

2o. Promotor Público

Francisco Gomes Ribeiro

Crime: — Lesões Corporais

Leves

2o. Promotor Público

Francisco de Assis Monte-

iro

Crime: — Lesões Corporais

Leves

2o. Promotor Público

José Brito da Silva

Crime: — Contravenção Pe-

nal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1969

NUM. 1.664

ANO XV

ACÓRDÃO N. 7.046  
(Processo n. 15.833)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Jayme Ferreira Bastos — Auditor convocado para completar o quorum regimental (art. 15, Secção I, Inciso IV, do R.I.).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1.347/68, de 19.12.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Margarida Rezende (Irmã Maria Eduardina), no cargo de Professor de 2a. entrância, nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, decretada em 16.12.68, de acordo com os arts. 10.º e 20.º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NC\$ 1.324,80 (hum mil trezentos e vinte e quatro cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.152,00  
15% de adicional ... 172,80  
NC\$ 1.324,80

como tudo dos autos consta.

Acordam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1969.

Emílio Uchôa Lopes Martins

Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

Jayme Ferreira Bastos  
Ministro Relator

Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Secção I, Inciso IV do R.I.)

Mário Nepomuceno de Souza  
Sebastião Santos de Santana  
Nessima Simão Tuma

Auditora convocada para completar o quorum regimental (art. 15, Secção I, inciso IV do R.I.)

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes  
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 1.251)

ACÓRDÃO N. 7.047

(Processos ns. 15.920

e 15.921)  
Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Jayme Ferreira Bastos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o

centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	1.128,00
20% de adicional	225,60
20% de acôrdo com o art. 162	270,72
NC\$ 1.624,32	

como tudo dos autos consta.

Acordam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1969.

Emílio Uchôa Lopes Martins  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Mário Nepomuceno de Sousa  
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum regimental (art. 15, Secção I, Inciso V, do R.I.) — Relator

Sebastião Santos de Santana  
Nessima Simão Tuma

Auditora convocada para completar o quorum regimental (art. 15, Secção I, Inciso V, do R.I.)

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes  
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 1.252)